



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

**RESOLUÇÃO Nº 210/2007**

EMENTA: Estabelece o currículo do **Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, MBA em Gestão Pública.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.020672/06-00,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - O currículo do Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, MBA em Gestão Pública, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
COMPORTAMENTO HUMANO	X			11
DESENVOLVIMENTO DE EQUIPES	X			20
EXPOSIÇÃO ORAL		X		24
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA		X		38
O ESTADO E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	X			41
PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	X			33
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	X			13
GESTÃO DE PESSOAS	X			30
PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL	X			20
GESTÃO DE PROJETOS	X			26
MARKETING	X			14
PROCESSO DECISÓRIO	X			19
GESTÃO SETORIAL	X			26
FUNDAMENTOS TEÓRICOS	X			10
FUNDAMENTOS DOUTRINÁRIOS		X		54
FUNDAMENTOS OPERACIONAIS		X		44
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>				<b>423</b>

**Art. 2º** - A elaboração de trabalho final de Curso é, também, obrigatória. Deverá ser orientada por docente do Curso e avaliada por banca examinadora, que atribuirá grau, conforme preconiza a Resolução CEP 154/02, da UFF.

**Art. 3º** -O currículo obrigatório de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 423 (quatrocentos e vinte e três) horas e 16 (dezesesseis) disciplinas.

**Art. 4º** - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 01 (um) semestre
- b) máxima: 03(três) semestres

§ 1º - O número máximo de períodos permitidos que um aluno pode permanecer afastado por trancamento de matrícula é de 02(dois) semestres.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo poderá se excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho, retroagindo seus efeitos a partir do 1º semestre de 2006.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 14 de novembro de 2007.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor